

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA
CEP 39.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 959/2010

**Autoriza a desapropriação
terreno e dá outras
providências...**

O povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Lacerdino Garcia de Meneses sanciono a seguinte Lei:

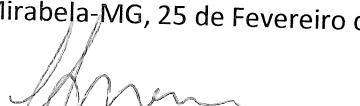
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o terreno com área de 3.3698 ha, de propriedade do Sr. Mauro Mendes Cardoso, situado na Br 135, sem número, bairro Bela Vista, na cidade de Mirabela-MG.

Parágrafo 1º- O terreno objeto da desapropriação autorizada por esta Lei se destina à Construção de casas populares.

Parágrafo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a constituir, mediante Portaria, Comissão de Avaliação da área do terreno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mirabela-MG, 25 de Fevereiro de 2010.


Lacerdino Garcia de Meneses
Prefeito Municipal


Antonio Marcio Vieira Lopes
Secretário Municipal

